



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 106 / 2016

O Senhor **OSÉ DE JESUS IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Período aquisitivo
Alessandra D. Ferreira Coutinho	20824	17/03/2015 a 16/03/2016
Luciane de Souza	20821	17/03/2015 a 16/03/2016

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de março de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA Nº. 001/2016
AO PROJETO DE LEI Nº. 011/2016

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DO PROJETO DE LEI Nº. 011/2016 QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º- Altera os Artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº. 011/2015 que dispõe sobre a recomposição anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé - Estado do Paraná e da outras providências, os quais passarão a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição anual nos vencimentos os Servidores Públicos Efetivos e Empregados Públicos do Município de Santana do Itararé no percentual de 11,27% (onze inteiros e sete décimos) com base nos Índices Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2015, à luz do artigo 17 de Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - As Funções Gratificadas, previstas no artigo 8º da Lei Complementar 017/2013 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, serão reajustadas em 11,27% (onze inteiros e sete décimos) com base no Índices Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2015.

Art. 3º - As Gratificações de Funções previstas nos artigos 53, 54, e 55 da Lei Complementar nº 08/2013, serão reajustadas em 11,27% (onze inteiros e sete décimos) com base no Índices Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da publicação da lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 22 de março de 2016.

Gilmar Egidio Pereira
Presidente